



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2383/2025
Data: 02/10/2025 - Horário: 15:56
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE PRÉDIOS
ESCOLARES, NO ÂMBITO DO ESTADO
DE ALAGOAS, PARA USO DA
COMUNIDADE LOCAL AOS FINAIS DE
SEMANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do uso de prédios escolares da rede pública estadual, situados no Estado de Alagoas, para atividades comunitárias, culturais, esportivas, educacionais e de lazer promovidas pela comunidade local aos finais de semana.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Lei será realizada mediante termo de responsabilidade firmado entre a direção da escola e as entidades comunitárias interessadas, com a anuência da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas deverão:

- I – Ter caráter estritamente educativo, cultural, esportivo ou social;
- II – Ser abertas ao público, preferencialmente com acesso gratuito;
- III – Preservar a integridade do patrimônio público e zelar pela conservação das instalações escolares.

Art. 4º - O uso das dependências escolares será vedado para fins político-partidários, religiosos (proselitismo) ou comerciais com fins lucrativos.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Art. 5º - A responsabilidade pela segurança, conservação e limpeza das instalações durante o período de uso será da entidade ou grupo responsável pela atividade, conforme definido no termo de cessão.

Art. 6º - A Secretaria de Estado da Educação poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive estabelecendo critérios, procedimentos e prioridades para cessão do uso dos espaços escolares.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
02 de outubro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o aproveitamento dos espaços públicos escolares, fora do período regular de aulas, em benefício da comunidade local. A proposta busca transformar as escolas estaduais em centros comunitários aos finais de semana, ampliando sua função social e contribuindo para o desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e social das populações locais.

A utilização dos prédios escolares pela comunidade aos sábados e domingos representa uma forma eficiente de otimizar recursos públicos, fortalecer os vínculos entre escola e comunidade, prevenir situações de vulnerabilidade social e fomentar a cidadania.

A proposta encontra amparo legal no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Ao possibilitar que a sociedade participe ativamente da utilização dos espaços escolares, esta Lei reforça o papel da escola como promotora do desenvolvimento integral do indivíduo e como centro de convivência social e cidadã.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que representa um importante avanço na democratização do acesso a espaços públicos e na valorização da educação como um bem coletivo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
02 de outubro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual